



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 5.290, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 4.603 de 19 de fevereiro de 2016, no seu artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 131.300,00 (cento e trinta e um mil e trezentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

08	Superintendência Autônoma de Água e Esgoto	
08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0003.2.026	Manutenção Departamento Administrativo	
001-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	12.000,00
003-3.1.90.16.00	Outros Despesas Variáveis – P. Civil	21.000,00
004-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	1.300,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta	
08.01.02	Departamento de Agua	
17.512.0003.2.026	Manutenção Agua	
015-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	10.000,00
016-3.3.90.36.00	Material de Consumo	22.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta	
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0003.2.029	Manutenção Esgoto	
022-3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	.43.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta	
08.01.04	Departamento de Serviços	
17.512.0003.2.030	Manutenção Serviços	
027-3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	22.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C. Aplic. 04.110.0000	Geral Indireta	
Total da Suplementação		131.300,00

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes recursos orçamentários: A anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei 4320/64.

08 Superintendência Autônoma de Água e Esgoto



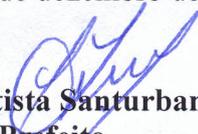
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

08.01	Superintendência de Água e Esgoto	
08.01.01	Departamento de Administração e Finanças	
17.512.0003.2.026	Manutenção Departamento Administrativo	
002-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.300,00
009-3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	9.600,00
010-3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.400,00
034-3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
08.01.02	Departamento de Agua	
17.512.0003.2.026	Manutenção Agua	
014-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	32.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
08.01.03	Departamento de Esgoto	
17.512.0003.2.029	Manutenção Esgoto	
019-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	28.000,00
021-3.3.90.30.00	Material de Consumo	15.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
08.01.04	Departamento de Serviços	
17.512.0003.2.030	Manutenção Serviços	
024-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	14.000,00
025-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	8.000,00
Fonte 04.0000000	Administração Indireta	
C.Aplic.04.110.0000	Geral Indireta	
Total da Anulação		131.300,00

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 4.541 de 28 de agosto de 2015 e da Lei do Plano Plurianual nº 4.174 de 06 de dezembro de 2013, quadriênio 2014/2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2016.


João Batista Santurbano
Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.


Antonio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública

PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta do Rio Pardo
Edição de 24/12/2016
Inácio
Visto